

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9760/2022

Ementa

Altera a Lei 8.116/2013, que criou a Controladoria Geral do Município-CGM, para modificar atribuições e requisitos dos cargos destinados à Assessoria Técnica da Controladoria Geral.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 11/05/2022 13/05/2022 IOM N.º 5087

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13704/2022 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Processo nº 10.183-3/2013 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.760, DE 11 DE MAIO DE 2022

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 8.116/2013, que criou a Controladoria Geral do Município-CGM, para modificar atribuições e requisitos dos cargos destinados à Assessoria Técnica da Controladoria Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2022, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. A Lei Municipal n° 8.116, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

- I elaborar estudos, análises e pareceres que sirvam de base às decisões,
 determinações e despachos do Controlador Geral do Município;
- II desenvolver estudos e atividades relacionados à área de atuação da
 Controladoria Geral do Município;
- III prestar assessoria ao Controlador Geral, e demais órgãos da Controladoria
 Geral do Município;
- IV operacionalizar a interface com outros órgãos municipais e de outras esferas administrativas, no âmbito de atuação da Controladoria Geral do Município;
- V exercer outras atribuições que lhe forem cometidas no âmbito de atuação da Controladoria Geral do Município.

(...)" (NR)

"Art. 18. (...)

(...)

 V – Assessoria Técnica: podem ser designados servidores ocupantes de cargo de nível superior ou médio com atribuições relacionadas com a necessidade da Controladoria
 Geral do Município."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP (Lei nº 9.760/2022 – fls. 2)

(...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZIFERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1